LEI Nº 3.277, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em cumprimento ao convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Divinópolis e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis (Lei nº 3.206).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

14 - Trabalho
80 - Relações do Trabalho
473 - Associativismo e Sindicalismo
14.80.4731.33 - Repasse de materiais e mão de obras para construção da Sede Campestre do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Divinópolis.
3130.12.01 - Serv. Terc. Encargos 10.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.08.0322.48.3130.10.01 - Serv. Terc. Encargos 10.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-142/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4874, de 04/12/92.